

Lei n° 18/53

A Camara Municipal de Angatuba, decreta e em  
Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei  
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Angatuba  
autorizado a dispensar até a importância de cr\$ 25.000,00  
cento e cinco mil e reais, para atender as despesas com a  
renovação do sistema eletro de iluminação do jardim  
público da Praça da matriz.

Artigo 2º) - Para atender ao pagamento das despesas  
decorrentes do artigo anterior, fica aberto na Contadoria  
Municipal um crédito de cr\$ 25,000,00, a fim de ser  
suplementada a seguinte verba do orçamento vigente

Vista, 271, 8.88,3 Material de consumo. Aquisição  
de lampadas, fios e outros. 25.000,00

Artigo 3º) - O valor do presente modelo será cobrado em 01  
recursos suíços de todos os exercícios anteriores.

Artigo 4º) - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º) - Perogam-se as suspensões em contrário.  
Prefeitura Municipal de Angatuba, em 6 de Agosto de 1930.

a) Francisco Alcides de Souza

Prefeito Municipal.

Publicado nesta data.

Natal Faraldi

Secretário.